# LEI Nº 063/2021

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Cria gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Planalto, e dá outras providências."**

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:**

**Art. 1º- Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser**

**Art. 1º-** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividades, em horário de folga, previstas na Legislação municipal e próprias do Município de Planalto, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

**§ 1º – A gratificação será calculada em até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada.**

**§ 2º - O valor da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.**



Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

**§ 3º - Os valores da gratificação serão previstos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.**

**§ 4º - Caberá ao Prefeito Municipal firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 25 de novembro de 2021.**



Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.**

**AIRTON DA SILVA REGO**
**OAB 322952**

**ROSANGELA CHAVES**
**SECRETARIA GERAL INTERNA**




**Fone: 18 3695.9500**
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br